



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1	ETIQUETA
---	----------

2	DATA
06/06/2017	

3	PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 783, de 31 de maio de 2017	

4	AUTOR
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	

5	N. PRONTUÁRIO

6														
1-	<input type="checkbox"/>	SUPRESIVA	2-	<input type="checkbox"/>	SUBSTITUTIVA	3-	<input checked="" type="checkbox"/>	MODIFICATIVA	4-	<input type="checkbox"/>	ADITIVA	9-	<input type="checkbox"/>	SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Propõem-se as seguintes modificações no texto da MP 783, de 2017:

Art. 8º.....

§ 3º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP.

JUSTIFICAÇÃO



CD/17908.38981-32

A redação original da medida provisória determina a aplicação de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC.

A Taxa SELIC é utilizada pelo Governo Federal, por meio do Banco Central, para a execução da Política Monetária, tendo como uma de suas metas, a busca do controle da inflação.

No entanto, a Taxa SELIC está refletindo taxas de juros reais elevadas, que podem penalizar as empresas que optarem pelo financiamento de seus débitos.

Ou seja, com juros reais elevados na correção das prestações, aumentam-se as chances de que empresas saudáveis não consigam honrar seus compromissos, o que comprometeria o sucesso do Programa de regularização Tributária.

Com a correção das prestações pela Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP a inadimplência deve ser baixa, permitindo que as empresas paguem seus débitos e retomem suas atividades com mais celeridade.

Ademais, vale ressaltar que a TJLP já foi aplicada em programas de parcelamento anteriores, como o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS (Lei nº 9.964/2000), Parcelamento Especial – PAES (Lei nº 10.684/2003) e o Parcelamento Excepcional – PAEX (MP nº 303/2006).

Assim, espera-se que a presente emenda seja aprovada aperfeiçoando o Programa Especial de Regularização Tributária de maneira a possibilitar um número maior de acesso.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares à presente proposição.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR



CD/17908.38981-32